



## **LEI N° 099/2010**

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com o Município de Nova Cantu, através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Campina da Lagoa, autorizado a firmar convênio de mútua ajuda com o Município de Nova Cantu, a fim de promover ações de atendimento na área social em prol de crianças carentes ou em situação de risco abrigadas na Casa Lar.

**Parágrafo Único** – A contrapartida do Município de Nova Cantu compreenderá o repasse mensal de R\$ 1.000,00 (mil Reais) e na reforma do piso do estabelecimento que deverá ser feito no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 2º** Os recursos deverão ser repassados até o dia 10 de cada mês.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

**Célia Cabrera de Paula**

**PREFEITA MUNICIPAL**